LEI 346/2013

"Súmula: Autoriza a cessão de bem público em comodato e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, pelo período de 10 (dez) anos, à Associação de Moradores e Produtores Rurais de Cruzmaltina, o imóvel de propriedade do Município constantes da área de terras com 1.126,00 m^2, contendo um prédio de construção em alvenaria com 500,00 m^2 da planta geral da área urbana do Município.

Art. 2º O referido imóvel não poderá em hipótese alguma ser cedido ou transferido a terceiros sem o consentimento expresso do município.

Art. 3º Decorrido o prazo nominado no artigo 1º desta Lei, o imóvel, se não for objeto de novo comodato, deverá retornar ao município no mesmo estado de conservação quando da cessão do comodato.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, estado do Paraná, aos 9 dias do mês de abril de 2013.

José Maria dos Santos
Prefeito Municipal